



**PROCESSO N° 042/2025
Dispensa de Licitação nº 039/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Aquisição de tripé profissional e carregador de notebook, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores**”.

1.2 O fornecimento da compra deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

1.3 O tripé profissional é essencial para garantir a estabilidade e qualidade das gravações e transmissões das sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais que se fizerem necessários. Atualmente, se faz necessário a aquisição de dois equipamentos para contribuir na execução das atribuições dos assessores de bancadas, que necessitam do uso para melhor enquadramento das imagens, melhor resolução de filmagem e otimização dos trabalhos.

Já o carregador de notebook é necessário para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelos servidores em suas atividades diárias, como elaboração de documentos, relatórios e demais expedientes. O carregador visa suprir a demanda de substituição de item danificado, evitando prejuízos à execução dos trabalhos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Câmara.

2 – Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:

Item	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor total
01	02	un	Tripé profissional universal para câmeras e celulares, altura máxima de 1,80m, altura mínima 55cm, para capturas em ângulos variados, peso máximo suportado de 03kg para segurança, material em alumínio leve e resistente, inclui controle Bluetooth para disparo remoto, inclui nível de bolha para alinhamento preciso, rotação horizontal 360°, rotação vertical 90°, pés de borracha, ajustáveis com trava em 2 níveis, com suporte para o celular.	R\$ 254,64	R\$ 509,28

02	01	Carregador Fonte Original para Notebook Positivo Vision i15 – 45W; Marca: Positivo (ou compatível de qualidade equivalente); Modelo: PA-1450-26 LPS (ou equivalente compatível); Potência: 45W; Entrada: 240V ~ 1.2A, 50/60Hz (bivolt automático); Saída: 19V – 2.37 ^a ; Conector de saída: Padrão compatível com notebooks Positivo Vision i15; Tipo de plugue de energia: Padrão brasileiro NBR 14136 (3 pinos; Cabo destacável: Sim, com conector de tomada tripolar IEC C5 (“mickey mouse”); Cor: Preta; Comprimento total do cabo: Mínimo de 1,2 metro; Eficiência energética: Nível VI ou superior; Proteções: Contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e superaquecimento; Uso indicado: Notebook Positivo Vision i15 e outros modelos compatíveis da linha Positivo; O produto deve ser novo, original e com garantia mínima de 12 meses; A fonte deverá ser devidamente certificada conforme normas da ABNT e INMETRO; Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro.	R\$ 116,24	R\$ 116,24
----	----	--	------------	------------

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A realização deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339030
RUBRICA: 08

7 – Da Habilitação

7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Contrato Social ou comprovante de MEI;
Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;
Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;
Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;
Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Declaração que não emprega menor.

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do produto deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Compra imediata, com entrega em até 10 dias de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:



- 10.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 10.2.2** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.2.3** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

- 11.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:
- 11.1.1** Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;
- 11.1.2** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;
- 11.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.1.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;
- 11.1.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó/RS, 04 de novembro de 2025.


Deolinda Luciane da Silva Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 118/2025


Jairo de Lima Charão
Presidente